

DECRETO N° 19.248, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Lota Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) criadas pela Lei nº 11.964, de 30 de novembro de 2015, altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (Smed) e da Secretaria Municipal de Gestão (SMGes) e a redação dos incs. VIII e XIX do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989 – que Consolida a Estrutura Geral da Administração Centralizada do Município, lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelas Leis nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município; dispõe sobre o Plano de Pagamento e Lei nº 6151 de 13 julho 1988 – e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as Unidades de Trabalho nas estruturas da Secretaria Municipal de Educação (Smed) e na Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), conforme segue:

I – Coordenadoria-Geral da Qualidade da Educação em Porto Alegre (CGQE-POA), na Secretaria Municipal de Educação (Smed);

II – Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA), na Secretaria Municipal de Gestão (SMGes).

Art. 2º Ficam lotados Cargos em Comissão (CC), criados no art. 1º da Lei nº 11.964, de 30 de novembro de 2015, que passam a integrar a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, na Secretaria Municipal de Educação (Smed), como segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	1.1.2.8	Coordenador – Geral - CC	Coordenadoria-Geral da Qualida-

			de da Educação em Porto Alegre (CGQEPOA)
1	1.1.2.7	Gerente de Projetos III - CC	Coordenadoria-Geral da Qualidade da Educação em Porto Alegre (CGQEPOA)
2	2.1.2.7	Assessor Técnico - CC	Coordenadoria-Geral da Qualidade da Educação em Porto Alegre (CGQEPOA)
2	2.1.2.6	Assessor Especialista - CC	Coordenadoria-Geral da Qualidade da Educação em Porto Alegre (CGQEPOA)

Art. 3º Ficam lotados CCs e Funções Gratificadas (FG), criados no art. 1º da Lei nº 11.964, de 2015, que passam a integrar a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, na Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), conforme segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	1.1.2.8	Coordenador – Geral - CC	Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA)
1	1.1.2.7	Gerente de Projetos III - CC	Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA)
2	2.1.1.7	Assessor Técnico	Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA)
1	2.1.2.6	Assessor Especialista - CC	Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA)
1	2.1.1.5	Assistente	Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA)

Art. 4º Ficam alteradas as redações dos incs. VIII e XIX, do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, como segue:

“VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
...Secretário Municipal
...GABINETE DO SECRETÁRIO

...COORDENADORIA-GERAL DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO EM
PORTO ALEGRE

.....Coordenador-Geral - CC	1.1.2.8
.....Gerente de Projetos III - CC	1.1.2.7
.....Assessor Técnico – CC (2)	2.1.2.7
.....Assessor Especialista – CC (2)	2.1.2.6

...ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

“XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
...Secretário Municipal
...GABINETE DO SECRETÁRIO

...COORDENADORIA-GERAL DA ORGANICIDADE E REQUALIFICA-
ÇÃO DO ESPAÇO URBANO DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO
ALEGRE

.....Coordenador-Geral – CC	1.1.2.8
.....Gerente de Projetos III - CC	1.1.2.7
.....Assessor Técnico (2)	2.1.1.7
.....Assessor Especialista – CC	2.1.2.6
.....Assistente	2.1.1.5
...ÁREA ADMINISTRATIVA	

.....” (NR)

Art. 5º Compete à Coordenadoria-Geral da Qualidade da Educação em Porto Alegre (CGQEPOA), da Smed, o desenvolvimento das atividades necessárias ao planejamento, operação, controle e avaliação do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação em Porto Alegre, autorizado pela Lei nº 11.864, de 29 de junho de 2015.

Art. 6º Compete à Coordenadoria-Geral da Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre (CGORLAPOA), da SMGes,

o desenvolvimento das atividades necessárias ao planejamento, operação, controle e avaliação do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre, autorizado pela Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de dezembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.